

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Advocacia Setorial**

**Processo Bee:** 11160/2

**Interessado** : Gerência de Atenção Primária

**Assunto** : Julgamento de Recurso

## **Despacho nº 219/ 2021**

Trata-se de Recurso Administrativo apresentado pela empresa SIG COMERCIAL EIRELI contra decisão da Comissão Especial de Licitação em inabilitar a mesma no certame – Pregão Eletrônico nº 012/2021, em virtude de não atendimento em tempo hábil da convocação realizada via chat quanto a regularidade das certidões fiscais.


Deste recurso, a Comissão Especial de Licitação por meio da Decisão Recursal nº 001/2021 julgou improcedentes as razões do recurso apresentadas pela empresa.

Insta salientar que o Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2021 foi previamente objeto de análise desta Setorial, por meio do Parecer nº 3249/2021, razão pela qual mantenho decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação, uma vez que conforme estabelecido no item 2.5 do Edital, cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

Assim, encaminhem-se os autos ao Gabinete do Secretário para conhecimento e providências.

**É o parecer, S.M.J.**

**Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, aos 07 dias do mês de junho de 2021.**

  
Marcus Vinicius Machado Rodrigues  
**Chefe da Advocacia Setorial**  
Decreto Nº 315/2021  
OAB/ GO nº 17.307